



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO
Mensagem n. 065/2019

DESTACADO PARA LEI Nº 101
Em 21/08/2019
DANIEL MILLA FRACCARO
Presidente
Em 15 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 26/08/2019 16:22 - 00000001954

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o projeto de lei em anexo que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a CERVEJARIA OAK BIER Ltda., e dá outras providências.**

O projeto em tela atende a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional para doação de área junto ao Distrito Industrial para a Cervejaria Oak Bier Ltda., para implantação de nova unidade fabril para produção de chopp e cerveja premium em nossa cidade.

Após análise do pedido e verificada a disponibilidade de área, em razão da devolução do imóvel doado à Conttesp Indústria e Comércio de Aquecedores e Secadores Ltda., através da Lei n. 12.251/2015, pelo não cumprimento das obrigações para instalação firmadas com o Município, obteve parecer favorável da CODESI para a presente doação.

Ressalta-se que os efeitos positivos sobre a economia de nosso Município justificam plenamente a doação ora proposta, uma vez que tal medida contribuirá para a valorização, manutenção e diversificação de empreendimentos para nossa região, seja tanto pelos ganhos em termos socioeconômicos, quanto pelo fato do investimento que a empresa ora se propõe; aplicação de recursos financeiros em torno de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e geração de 14 empregos diretos quando da sua instalação.

A adoção de medidas capazes de estimular a fixação e ampliação de novas empresas no Município devem ser sempre incentivadas pois contribuem de maneira expressiva para o desenvolvimento dos nossos setores industrial e comercial, ao mesmo tempo que garantem o incremento de nossa economia.

Considerando a importância da medida proposta neste projeto, solicito autorização legislativa.

Apresento a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.


MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº
299/2019

AS COMISSÕES DE
~~CLUR - CIOF - CAPOMA~~

Em 28 de 05 de 2019

Presidente da Câmara Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a CERVEJARIA OAK BIER LTDA., e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **CERVEJARIA OAK BIER LTDA.**, o imóvel de propriedade do Município de Ponta Grossa, situado no Distrito Industrial, Quadrante SE, Fundo Grande, Horto Florestal do Cará-Cará, Bairro do Cará-Cará, identificado como área 6/B com as seguintes características, metragens e confrontações:

Área 6/B

Terreno urbano constituído pela área 6/B, oriundo da subdivisão da área 6, situada no Horto Florestal do Cará Cará, Bairro Cará Cará, Fundo Grande, com área de 4.000m², distante 641m19cm da Rodovia BR 376 (Ponta Grossa - Curitiba), medindo 43m600mm (quarenta e três metros e seiscentos milímetros) de frente para a Área 1, de propriedade do Município de Ponta Grossa; do lado direito de quem da Área 1 olha, mede 75m600mm (setenta e cinco metros e seiscentos milímetros) e confronta com a Área 6/A, de propriedade do Município de Ponta Grossa, oriunda do desdobro da Área 6; do lado esquerdo de quem da Área 1 olha, mede 106m900mm (cento e seis metros e novecentos milímetros) e confronta com a Área 6/C, de propriedade do Município de Ponta Grossa, oriunda do desdobro da Área 6; fechando o perímetro no fundo mede 53m800mm (cinquenta e três metros e oitocentos milímetros) e confronta com a Área F/3-R-2/R, propriedade do Município de Ponta Grossa. Terreno de forma trapezoidal.

Art. 2º. Constituem encargos da donatária:

- I. utilizar o imóvel doado para instalação de indústria cervejeira, de produção de chopp e cerveja premium, com área construída de aproximadamente 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados);
- II. garantir no empreendimento o mínimo de 14 (quatorze) empregos diretos;
- III. investir no imóvel o valor mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- IV. assegurar o acesso do trabalhador adolescente à escola.

Art. 3º. O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

desta lei, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 12.251, de 06/08/2015.



MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Av. Visconde de Taunay, 950 4º Andar Fone: (042) 3220-1108 Ponta Grossa Paraná CEP 84051-000

PARECER Nº 06/2019

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODESI

REQUERENTE: CERVEJARIA OAK BIER LTDA

PROCESSO Nº 870069/2019

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Industrial – CODESI, abaixo relacionados, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 8º da Lei 10.620/2011, e de conformidade com os objetivos do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODESI, após análise da solicitação e da documentação do processo, que solicita doação de área de um terreno no Distrito industrial de Ponta Grossa, para implantação de uma nova unidade fabril. Após análise do processo a comissão emitiu parecer favorável para a doação, sendo a área 6/B, medindo 4.000,00m². É o parecer.

Comissão:

José Carlos Loureiro Neto

Adilson Dusi Strack

Guilherme Andrzejewski de Figueiredo

Helio Chociai

Márcio Ricardo Martins

Michel João Haddad Neto

Nilton Cesar Bahls Gomes

[Handwritten signatures and stamps over the list of names]

Ponta Grossa, 10 de maio de 2019.

120

CARTA CONSULTA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA

* Quando do preenchimento da presente Carta Consulta, deverá constar a assinatura e o carimbo do responsável da empresa, em todas as suas vias.

1. Razão ou Denominação Social

CERVEJARIA OAK BIER LTDA

2. Endereço Completo:

Rua Benjamin Constant, 275 – Distrito do Guaragi

TELEFONE: (42) 3270-1179 – e-mail: marcio@oakbier.com.br

Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.120-000

3. Forma Jurídica: Sociedade Limitada

4. Capital Social

Subscrito R\$ 40.000,00 - Integralizado R\$ 300.000,00

CÓPIA

5. Principais Sócios e Respectivas participações no Capital

Nome	Qtde de cotas ou ações	%
JOSÉ RICARDO FERREIRA DE CARVALHO	153.000	45%
LEANDRO LOUREIRO PIUS	153.000	45%
GABRIELA WENTZ CUNHA	34.000	10%

*Quando o acionista ou quotista for pessoa jurídica declara separadamente o controle de capital

6. Diretoria atual (nome e cargo)

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE CARVALHO – DIRETOR DE OPERAÇÕES, MESTRE CERVEJEIRO

MARCIO NAKAZAWA – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

7. Pessoa para contatos (nome, endereço, telefone)

MARCIO NAKAZAWA

Rua Lopes Trovão 774 – Vila Estrela

Ponta Grossa – PR

CEP: 84.040-080

Telefone: (42) 9 9990-3419

8. Fontes de Referências Bancárias da empresa

BANCO BRADESCO – Agência: 0646 – Conta: 15.143-2

Gerente: Joselba – Telefone: (41) 9 9940-8488

9. Produto normalmente produzido e sua respectiva utilização

Chopp Pilsen Premium

Chopp Pilsen Escuro

Chopp IPA

Chopp de Vinho

10. Produção atua discriminada por produto e o respectivo mercado

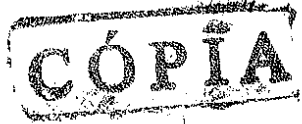
Discriminação	Unidade	Qtde Anual	Mercado (%) Paraná	Mercado (%) outros est.	Mercado (%) Exterior
Chopp Pilsen Premium	1	250.000 litros	50%	50%	0%
Chopp Pilsen Escuro	1	12.000 litros	50%	50%	0%
Chopp Ipa	1	24.000 litros	50%	50%	0%
Chopp Vinho	1	12.000 litros	50%	50%	0%

11. Número de Empregados:

Diretos: 12

Indiretos: 14

12. Área do terreno: 4.356,00 m2



13. Área Total Construída: 467,62 m2

14. Imóvel: () Próprio (x) Alugado (Doado por Direito de Uso pela Prefeitura)

EMPREENHIMENTO PRETENDIDO - PROJETO

15. Ramo de Atividade

Fabricação de Chopp e Cerveja Premium

16. Composição do Capital

Principais Sócios	Gargo	Integralizado em R\$ 1,00	à Integralizar em R\$ 1,00	(%)
José Ricardo Ferreira de Carvalho	Mestre Cervejeiro	153.000	450.000	30%
Leandro Loureiro Pius	Investidor Interno	153.000	450.000	30%
Marcio Nakazawa	Diretor Financeiro	0,00	450.000	30%
Gabriela Wentz Cunha	Investidor Interno	34.000	150.000	10%
TOTAL				

17. Origem do recursos para o empreendimento

Discriminação	Em R\$ 1,00	% sobre total
RECURSOS PRÓPRIOS	450.000	30%
RECURSOS DE COLIGADAS	450.000	30%
RECURSOS DE TERCEIROS	450.000	30%
OUTROS RECURSOS	150.000	10%
TOTAL	1.500.000	100%

18. Poluição (Tipos, origens, características, quantidade, qualidade, etc - indicar as medidas de controle e combate)

Descarte de Solução de Baixa Concentração Alcalina e Acida: sendo que no projeto estão considerados a Construção de uma Estação de Tratamento de Água – ETA e uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).

Matéria Sólida conhecido como Bagaço de Cevada: são doados para criadores de Suínos Gado Leiteiro e Gado de Corte, sendo comprovado cientificamente o melhor rendimento devido a utilização desse bagaço na criação e desenvolvimento desses animais.

CÓPIA

19. Principais Produtos a serem fabricados e mercado de atuação

Etapas Ano	Discriminação	Unidade	Qtde Anual	Mercado Pr	Mercado outros estados	Mercado Exterior
1ª	Chopp Pilsen	Litros	480.000	50%	50%	Não
	Chopp Trigo		24.000			
	Chopp Stout		24.000			
	Chopp Ipa		48.000			
2ª	Garrafa Pilsen	Litros	300.000	50%	50%	Não
	Garrafa Trigo		20.000			
	Garrafa Stout		20.000			
	Garrafa Ipa		40.000			
3ª	Chopp Pilsen	Litros	100.000	50%	50%	Não
	Chopp Trigo		15.000			
	Chopp Stout		15.000			
	Chopp Ipa		25.000			
	Garrafa Pilsen		100.000			
	Garrafa Trigo		15.000			
	Garrafa Stout		15.000			
	Garrafa Ipa		25.000			

20. Detritos sólidos (lixo) informar tipos e quantidades:

100 Kg Mensais de Lixo residencial característico.

21. Área do Terreno pretendida, formas de ocupação e data prevista de ocupação das áreas abaixo:

Pavilhões/ depósitos cobertos	800 m2	31/01/2020
Administração	250 m2	31/01/2020
Refeitório	250 m2	31/01/2020
Serviços Auxiliares	500 m2	31/01/2020
Depósito - céu aberto	1.200 m2	31/01/2020
Estacionamento	500 m2	31/01/2020
Reserva técnica ampliação	2.500 m2	31/01/2020
Outras	1.000 m2	31/01/2020
Total	7.000 m2	31/01/2020

CÓPIA

22. Prazo de implantação

Etapas	Prazo inicial	Prazo Final	Valor do investimento giro	valor do investimento fixo
Ajustes de Projeto Estrutural e Arquitetônico	15/05/19	31/05/19	0,00	30.000
Construções e Obras Civas	01/06/19	30/11/19	100.000	270.000
Compra de Maquinários	01/07/19	31/07/19	200.000	300.000
Instalação dos Maquinários	01/12/19	10/01/20	250.000	250.00
Startup da Planta	10/01/20	31/01/20	50.000	50.000

23. Cite os principais concorrentes e onde estão localizados

Nossos principais concorrentes estão localizados na cidade de Ponta Grossa, Região dos Campos Gerais, Curitiba e Região Metropolitana.

24. Consumo de matérias primas, materiais secundários e embalagens para o 1º ano de atividade conforme item nº18

Discriminação	Unidade	Quantidade anual	Custo Total	Procedência
Malte de Cevada	Kg	150.000	450.000	Nacional
Lúpulo	Kg	5.000	150.000	Importado
Terra de Datomácea	Kg	8.000	80.000	Importado
Embalagens	Unidade	50.000	250.000	Nacional

25. Estimativa de geração de impostos

Impostos	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ICMS	80.000	160.000	210.000
IPI	30.000	60.000	80.000
OUTROS	25.000	50.000	110.000
TOTAL	135.000	270.000	400.000

26. Estimativa de consumo de energia elétrica

Energia	1ª etapa'	2ª Etapa	3ª Etapa
Consumo previsto KWH/Mês	18.000	20.000	22.000
Custo Médio de KWH	0,90	0,90	0,90
Total	16.200	18.000	19.800

27. Regime de trabalho

Número de horas dias - 44 Horas Semanais

Número de dias produtivo/Ano - 300 dias

CÓPIA

28. Necessidade de Mão de Obra

Qualificação	1º etapa nº funcionários	1ª etapa salários + encargos	2º etapa nº funcionários	2ª etapa salários + encargos	3º etapa nº funcionários	3ª etapa salários + encargos
Ensino Médio	4	1.300,00	6	1.300,00	7	1.300,00
Técnico	3	1.650,00	4	1.650,00	5	1.650,00
Tecnólogo	3	1.800,00	4	1.800,00	4	1.800,00
Analistas Jr.	2	2.300,00	3	2.300,00	3	2.300,00
Analistas Plenos	1	3.100,00	2	3.100,00	2	3.100,00
Analistas Senior	0	0,00	1	3.800,00	1	3.800,00
Supervisor	1	4.400,00	1	4.400,00	1	4.400,00

29. Estimativas de Receitas e Custos totais para o 1º Ano de atividade

1.0 RECEITAS			
Produto	Quantidade Anual	Preço de venda	Total
Chopp Pilsen	480.000	7,50	3.600.000
Chopp Especiais	56.000	9,50	532.000
Garrafas Pilsen	300.000	5,50	1.650.000
Garrafas Especiais	80.000	6,50	520.000
Valor total da receita	916.000	xxx	6.302.000

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$ 1,00
2.0. Custos totais (3+4)	5.686.319,20
3.0. Custos variáveis	3.586.319,20
3.1. Matérias Primas (Idem item 24)	450.000,00
3.2. Matérias Primas Secundárias (Idem item 24)	150.000,00
3.3. Materiais de Embalagem (Idem item 24)	80.000,00
3.4. Energia elétrica (idem item 26)	194.400,00
3.5. Combustíveis e lubrificantes	190.000,00
3.6. Comissões sobre vendas	315.100,00
..... % sobre vendas totais	
3.7. Fretes e carretos (fazer histórico do custo)	310.000,00
3.8. PIS (calculado sobre faturamento)	201.000,00
3.9. Finsocial (calculado sobre faturamento)	428.000,00
3.10. ICM	441.140,00
Débito	
Crédito	
3.11. Despesas financeiras (citar custos de despesas com descontos bancários)	450.000,00
3.12 Mão de obra direta (comissionada na produção) nº de funcionários-salário médio mensal	95.000,00
3.13 Encargos sociais e trabalhistas	93.000,00
3.14 Diversos (indicar os itens e o valor dispensado mensalmente)	190.000,00
4.0. Custos Fixos	2.100.000,00
4.1. Mão de obra direta na produção (idem nº 28) nº de funcionários -salário médio mensal	420.000,00
4.2. mão de obra administrativa nº de funcionários - salário médio mensal	37.000,00
4.3. Honorários da diretoria - média mensal	250.000,00
4.4. Encargos sociais e trabalhistas	690.000,00
4.5. Manutenção e conservação (custo anual estimado)	350.000,00
4.6. Depreciações	235.000,00
4% calculados sobre edificações	
10% calculados sobre máquinas, equipamentos, instalações, móveis, utensílios	
20% calculados sobre veículos	
4.7. Seguros (custo anual de prêmio de seguros)	20.000,00
4.8. Propaganda e publicidade (valor anual estimado)	11.000,00
4.9. Diversos (indicar itens e valores)	-
4.10. Transportes para funcionários	15.000,00
4.11. Despesas com refeitório	72.000,00
5.0. resultado operacional (1-2)	614.360,00

CÓPIA

30. Anexar

- Cronograma de Obras;
- Documentos pessoais dos sócios com titulação;
- Lay - out da área pretendida e construções;
- Fluxograma de produções;
- Contrato e última alteração do Estatuto Social;
- Dois últimos balanços
- Certidão negativa Federal, Estadual e Municipal

Data 06 105 12019

CÓPIA



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 24/09/2019 14:08 - 000000002630

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 299/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a CERVEJARIA OAK BIER LTDA., e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador PIETRO ARNAUD

1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à elevada consideração dessa Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a CERVEJARIA OAK BIER LTDA., e dá outras providências"*.

Conforme se infere da Mensagem nº 065/2019, que acompanha a proposição em exame, o Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese, que *"(...) A adoção de medidas capazes de estimular a fixação e ampliação de novas empresas no Município devem ser sempre incentivadas pois contribuem de maneira expressiva para o desenvolvimento dos nossos setores industrial e comercial, ao mesmo tempo que garantem o incremento de nossa economia (...)"*.

Regularmente despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado vem a esta Comissão Permanente, a que compete à análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, conforme preconiza o art. 51, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

O art. 53, da Lei Orgânica do Município, autoriza o Prefeito Municipal apresentar projeto desta natureza. Por outro lado, conforme o dispõe o art. 14, do mesmo diploma legal:

“Art. 14 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

...

II - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensadas esta nos seguintes casos:

a) doação;

....”

Finalmente, cumpre ressaltar que a Proposição em exame vem acompanhada de Parecer nº 06/2019 do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODESI, o qual, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 10.620, de 30/06/2011, manifesta-se favoravelmente à doação do imóvel.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame, está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade, legalidade e adequação técnica jurídica, manifestando-se, este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 299/2019, reservando-se o direito aos membros de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de setembro de 2019.

Vereador PIETRO ARNAUD
Presidente e Relator

Vereador CELSO CIESLAK
Membro

Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA
Membro

Vereador VINICIUS CAMARGO
Membro

Vereador RICARDO ZAMPIERI
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 14/10/2019 17:15 - 00000002933

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 299/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a CERVEJARIA OAK BIER LTDA., e dá outras providências.

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: **VEREADOR PAULO BALANSIN**

1. RELATÓRIO

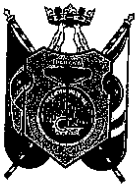
O Poder Executivo submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a CERVEJARIA OAK BIER LTDA., e dá outras providências***.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da **Mensagem nº 065/2019**, que acompanha o Projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que ***(...) o projeto em tela atende a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional para doação de área junto ao Distrito Industrial para a Cervejaria OAK Bier Ltda, para implantação de nova unidade fabril para produção de chopp e cerveja premium em nossa cidade(...)***



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Analisando detidamente o projeto de lei em questão, verifica-se o Chefe do Poder Executivo Municipal busca, através da doação de terreno no Distrito Industrial, fomentar a geração de emprego e receitas ao Município.

Considerando as prerrogativas desta Comissão, prevista no artigo 51, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Grossa, tem-se que o projeto submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal preenche os requisitos necessários à sua aprovação.

Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 299/2019.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de Outubro de 2019.

Vereador **PAULO BALANSIN**
Presidente e Relator

Vereador **RUDOLF POLACO**
Membro

Vereador **MINGO MENEZES**
Membro

Vereador **GERALDO STOCCO FILHO**
Membro

Vereador **JORGE DA FARMÁCIA**
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 09/10/2019 15:13 - 00000002261

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 299/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a CERVEJARIA OAK BIER LTDA., e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Vereador MINGO MENEZES

1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a CERVEJARIA OAK BIER LTDA., e dá outras providências."

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, quanto à admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município e adequação regimental, a Proposição vem a esta Comissão Permanente, a que compete a análise de mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 065/2019, que acompanha o Projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que: "(...) O projeto em tela atende a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional para doação de área junto ao Distrito Industrial para a Cervejaria OAK Bier Ltda., para implantação de nova unidade fabril para produção de chopp e cerveja premium em nossa cidade.

Ainda, que: (...) Os efeitos positivos sobre a economia de nosso Município justificam plenamente a doação ora proposta, uma vez que tal medida contribuirá para a valorização, manutenção e diversificação de empreendimentos para a nossa região, seja tanto pelos ganhos em termos socioeconômicos, quanto pelo fato do investimento que a empresa ora se propõe; aplicação de recursos financeiros em torno de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e geração de 14 empregos diretos quando da sua instalação (...)"

Pelo exame da documentação que acompanha o projeto e dos fundamentos trazidos, vislumbra-se que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei epígrafado, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E MEIO AMBIENTE, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 299/2019.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de outubro de 2019.


Vereador **ROGERIO MIODUSKI**
Presidente


Vereador **MINGO MENEZES**
Relator


Vereador **WALTER J. DE SOUZA - VALTÃO**
Membro